



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 13/2020

Processo nº 41/2020

Ata de Registro de Preços nº 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 13/2020, PROCESSO Nº 41/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

Aos 06 dias do mês de Março do ano de 2020, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUES MACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **LEANDRO FRANCISCO DUTRA - ME**, com sede na R: RUA HONORATO VALERIO DA SILVEIRA, 987, nº 987- ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº 10.607.003/0001-41, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **LEANDRO FRANCISCO DUTRA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 251753511 e CPF Nº 250.548.848-74 vencedora dos seguintes itens: CONSERTO DE PARA CHOQUE DIANTEIRO EM FIBRA E PINTURA DO ÔNIBUS, SOLDA, REFORÇO E PINTURA DE BANCO DO ÔNIBUS, SOLDA DE TRINCAS E REFORÇO DE PÉ DE COLUNA DO FORD CARGO BASCULANTE, TROCA DE MAÇANETA INTERNA DA PORTA DO CAMINHÃO IVECO, TROCA DE VIDRO LATERAL DO MICRO ÔNIBUS (VOLARE), FUNILARIA E PINTURA DA CARROCERIA DA S10, FUNILARIA E PINTURA DA PORTA DA S10, TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO DO CAMINHÃO, TROCA DE COXIM DA CABINE DO FORD CARGO BASCULANTE, TROCA DE CANALETA E PESTANA DA PORTA DO CAMINHÃO IVECO, FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL DO MICRO ÔNIBUS (VOLARE), REGULAGEM DE PORTA DE CORRER LATERAL DO ÔNIBUS, SOLDA E REFORÇO DO ESTRIBO DO CAMINHÃO, TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO DO CAMINHÃO IVECO, FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE DIANTEIRO DO MICRO ÔNIBUS (VOLARE), FUNILARIA E PINTURA DA FRETE DO ÔNIBUS, TROCA DE PINO DE PORTA DO CAMINHÃO, SOLDA E REFORÇO DA COLUNA DA PORTA DO CAMINHÃO, TROCA DE FECHADURA DE PORTA DO CAMINHÃO IVECO, FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE TRASEIRO DO MICRO ÔNIBUS (VOLARE), TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA S10, CONSERTO DE PARA CHOQUE TRASEIRO EM FIBRA E PINTURA DO ÔNIBUS, FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL DO ÔNIBUS, CONSERTO EM FIBRA DO PARA CHOQUE DIANTEIRO DO CAMINHÃO, FUNILARIA E PINTURA DA PORTA LATERAL DO MICRO ÔNIBUS (VOLARE), FUNILARIA E PINTURA DA TRASEIRA DO ÔNIBUS, FUNILARIA E PINTURA DA PORTA DO CAMINHÃO, TROCA DE FECHADURA DA PORTA DO CAMINHÃO, TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO DO CAMINHÃO GMC, SOLDA E EMBORRACHAMENTO DO ASSOALHO DO CAMINHÃO, TROCA DE PINOS DE PORTA DA S10, FUNILARIA E PINTURA DO CAPÔ DA S10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 13/2020

Processo nº 41/2020

Ata de Registro de Preços nº 33/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 13/2020, passa a fazer parte, para todosos efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços , assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 36 - CONserto de para choque dianteiro em fibra e pintura do ÔNIBUS - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 365,0000 Valor total: 7.300,00

Item 37 - CONserto de para choque traseiro em fibra e pintura do ÔNIBUS - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 380,0000 Valor total: 7.600,00

Item 38 - REGULAGEM DE PORTA DE CORRER LATERAL DO ÔNIBUS - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 120,0000 Valor total: 2.400,00

Item 39 - FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL DO ÔNIBUS - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 415,0000 Valor total: 8.300,00

Item 40 - FUNILARIA E PINTURA DA FRENTE DO ÔNIBUS - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 520,0000 Valor total: 10.400,00

Item 41 - FUNILARIA E PINTURA DA TRASEIRA DO ÔNIBUS - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 800,0000 Valor total: 16.000,00

Item 42 - SOLDA, REFORÇO E PINTURA DE BANCO DO ÔNIBUS - Marca

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 80,0000 Valor total: 8.000,00

Item 43 - TROCA DE PINO DE PORTA DO CAMINHÃO - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 131,0000 Valor total: 2.620,00

Item 44 - CONserto em fibra do para choque dianteiro do CAMINHÃO - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 371,0000 Valor total: 7.420,00

Item 45 - FUNILARIA E PINTURA DA PORTA DO CAMINHÃO - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 411,0000 Valor total: 8.220,00

Item 46 - TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO DO CAMINHÃO - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 71,0000 Valor total: 1.420,00

Item 47 - TROCA DE FECHADURA DA PORTA DO CAMINHÃO - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 61,0000 Valor total: 1.220,00

Item 48 - TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO DO CAMINHÃO GMC - Marca

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 80,0000 Valor total: 1.600,00

Item 49 - SOLDA E REFORÇO DO ESTRIBO DO CAMINHÃO - Marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 13/2020

Processo nº 41/2020

Ata de Registro de Preços nº 33/2020

Quant.:	50,00	Valor Unit.:	120,0000	Valor total:	6.000,00
Item 50 - SOLDA E REFORÇO DA COLUNA DA PORTA DO CAMINHÃO - Marca					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	240,0000	Valor total:	12.000,00
Item 51 - SOLDA E EMBORRACHAMENTO DO ASSOALHO DO CAMINHÃO - Marca					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	250,0000	Valor total:	12.500,00
Item 52 - TROCA DE COXIM DA CABINE DO FORD CARGO BASCULANTE - Marca					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	180,0000	Valor total:	9.000,00
Item 53 - SOLDA DE TRINCAS E REFORÇO DE PÉ DE COLUNA DO FORD CARGO BASCULANTE - Marca					
Quant.:	150,00	Valor Unit.:	340,0000	Valor total:	51.000,00
Item 54 - TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO DO CAMINHÃO IVECO - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	120,0000	Valor total:	2.400,00
Item 55 - TROCA DE FECHADURA DE PORTA DO CAMINHÃO IVECO - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	80,0000	Valor total:	1.600,00
Item 56 - TROCA DE MAÇANETA INTERNA DA PORTA DO CAMINHÃO IVECO - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	80,0000	Valor total:	1.600,00
Item 57 - TROCA DE CANALETA E PESTANA DA PORTA DO CAMINHÃO IVECO - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	120,0000	Valor total:	2.400,00
Item 58 - FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL MICRO ÔNIBUS (VOLARE) - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	480,0000	Valor total:	9.600,00
Item 59 - TROCA DE VIDRO LATERAL DO MICRO ÔNIBUS (VOLARE) - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	80,0000	Valor total:	1.600,00
Item 60 - FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS (VOLARE) - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	260,0000	Valor total:	5.200,00
Item 61 - FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE TRASEIRO MICRO ÔNIBUS (VOLARE) - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	260,0000	Valor total:	5.200,00
Item 62 - FUNILARIA E PINTURA DA PORTA LATERAL MICRO ÔNIBUS (VOLARE) - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	520,0000	Valor total:	10.400,00
Item 63 - TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA S10 - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	115,0000	Valor total:	2.300,00
Item 64 - TROCA DE PINOS DE PORTA DA S10 - Marca					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	75,0000	Valor total:	1.500,00
Item 65 - FUNILARIA E PINTURA DO CAPÔ DA S10 - Marca					
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	560,0000	Valor total:	2.800,00
Item 66 - FUNILARIA E PINTURA DA CARROCERIA DA S10 - Marca					
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	800,0000	Valor total:	4.000,00
Item 67 - FUNILARIA E PINTURA DA PORTA DA S10 - Marca					
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	480,0000	Valor total:	2.400,00

VALOR TOTAL - LEANDRO FRANCISCO DUTRA - ME => 226.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 13/2020

Processo nº 41/2020

Ata de Registro de Preços nº 33/2020

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2 A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 13, PROCESSO Nº 41/2020).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivificará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2020.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO		
190	----	39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155	----	39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01		Tesouro	01		Tesouro
119	----	39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205	----	39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01		Tesouro	01		Tesouro
125	----	39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213	----	39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01		Tesouro	01		Tesouro
128	----	39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	233	----	39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01		Tesouro	01		Tesouro
136	----	39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241	----	39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01		Tesouro	01		Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 13/2020

Processo nº 41/2020

Ata de Registro de Preços nº 33/2020

255 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro	366 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro
288 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro	367 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 Convênios Federais - Vinculados
289 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 Convênios Estaduais - Vinculados	372 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro
290 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 Convênios Federais - Vinculados	383 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro
303 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro	389 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro
304 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 Convênios Federais - Vinculados	390 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 Convênios Federais - Vinculados
317 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro	396 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro
329 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro	401 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro
331 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 Convênios Federais - Vinculados	406 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro
360 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro	413 ---- 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 13, PROCESSO Nº 41/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 13/2020

Processo nº 41/2020

Ata de Registro de Preços nº 33/2020

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 13/2020

Processo nº 41/2020

Ata de Registro de Preços nº 33/2020

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 12 de Março de 2020

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

LEANDRO FRANCISCO DUTRA
Representando a Empresa: LEANDRO FRANCISCO DUTRA - ME